



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2026

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

ORGÃOS DEMANDANTES:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

No exercício de 2025, o Município de Mariana apresentou dispêndio anual aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com a contratação de serviços de agência de viagens, abrangendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas e serviços de hospedagem, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas secretarias municipais. Ressalta-se que os serviços de hospedagem possuem caráter complementar, sendo utilizados exclusivamente nas situações em que o valor da diária institucional não for suficiente para suprir integralmente as despesas necessárias à permanência do servidor em deslocamento a serviço da Administração.

Tais serviços são essenciais para viabilizar o deslocamento de servidores, agentes públicos e colaboradores em atividades de interesse da Administração, tais como participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais, visitas técnicas, compromissos oficiais e demais ações necessárias ao regular funcionamento das políticas públicas municipais.

Diante do volume de demandas recorrentes e da necessidade de agilidade, eficiência e controle administrativo, verifica-se a necessidade de contratação de agência de viagens especializada, que centralize a gestão das solicitações, possibilite maior racionalização dos procedimentos, padronização dos serviços, melhor acompanhamento das despesas e adequada observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, reduzir riscos operacionais, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir maior previsibilidade orçamentária, atendendo às necessidades da Administração Municipal de forma organizada, transparente e conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DIAGNOSTICO ATUAL

A Administração Municipal de Mariana demanda, de forma contínua, a contratação de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem e seguro de viagem para atendimento às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas secretarias. Essas demandas decorrem da necessidade de deslocamento de servidores e agentes públicos para participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, eventos oficiais, visitas institucionais e demais compromissos de interesse público, indispensáveis ao aprimoramento da gestão e à execução das políticas públicas. Ressalta-se que os serviços de hospedagem possuem caráter complementar, sendo utilizados exclusivamente nas situações em que o valor da diária institucional não for suficiente para suprir integralmente as despesas necessárias à permanência do servidor em deslocamento a serviço da Administração.

Atualmente, a ausência de uma contratação estruturada e centralizada de agência de viagens gera dificuldades operacionais, tais como a fragmentação das contratações, maior tempo de resposta às demandas, aumento do risco de falhas administrativas, menor controle sobre gastos e limitações na obtenção de melhores condições comerciais junto aos fornecedores de passagens e serviços de hotelaria. Ademais, a contratação pontual ou descentralizada tende a comprometer a padronização dos procedimentos e a transparência na execução das despesas públicas.

O diagnóstico atual evidencia que o volume financeiro despendido com esses serviços estimado em aproximadamente R\$ 350.000,00 no exercício de 2025 demonstra a recorrência e a relevância da demanda, reforçando a necessidade de planejamento prévio e de uma solução contratual que possibilite maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

No âmbito da fase de planejamento da presente contratação, é imprescindível a análise comparativa entre a possibilidade de contratação direta junto às companhias aéreas e a contratação por intermédio de agências de viagens especializadas, especialmente sob a ótica da eficiência administrativa, economicidade e viabilidade operacional.

A contratação direta com companhias aéreas, embora à primeira vista possa sugerir redução de custos pela eliminação de intermediários, mostra-se, na prática, tecnicamente inviável e operacionalmente inadequada para atender às necessidades dessa administração. Tal inviabilidade decorre, inicialmente, da limitação estrutural das próprias companhias aéreas, que operam com canais de venda próprios e políticas comerciais restritas, não disponibilizando, de forma integrada, acesso a múltiplas opções de voos, rotas, conexões e tarifas concorrentes. Dessa forma, a contratação direta implicaria a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

de múltiplos contratos simultâneos com diversas companhias, o que acarretaria significativa complexidade administrativa, aumento de custos indiretos e dificuldade de gestão contratual.

Outro aspecto relevante refere-se à volatilidade dos preços das passagens aéreas, que sofrem variações constantes em função de fatores como demanda, antecedência da compra, disponibilidade de assentos, sazonalidade e estratégias comerciais das companhias. Nesse contexto, a atuação de agências de viagens possibilita a captura, em tempo real, das tarifas mais econômicas disponíveis, mediante ferramentas tecnológicas e expertise de mercado, o que não seria viável por meio de contratação direta, sobretudo considerando a ausência de estrutura técnica e tecnológica da Administração para operar tais sistemas de forma eficiente.

Dessa forma, a contratação de agência de viagens especializada mostra-se necessária para atender de maneira contínua e organizada às demandas da Administração, permitindo a centralização da gestão das solicitações, maior controle orçamentário e financeiro, redução de riscos operacionais, otimização de prazos e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No Município de Mariana ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações. Contudo, a demanda encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade orçamentária para a futura contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades permanentes da Administração Municipal de Mariana, caracterizando-se como **serviço de natureza continuada**, uma vez que os serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem são demandados de forma recorrente e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e institucionais do Município. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Funcionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- Prestação contínua dos serviços de agência de viagens, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a realização de reservas e serviços de hospedagem, bem como a contratação de seguro de viagem, conforme demanda da Administração;
- Atendimento às solicitações das diversas secretarias municipais, conforme demanda, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Disponibilização de sistema ou canal de atendimento que permita a solicitação, acompanhamento e controle das reservas e emissões realizadas;
- Capacidade de oferecer alternativas de voos e hospedagens, visando à obtenção das melhores condições de custo-benefício para a Administração.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilidade de equipe qualificada para atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais ou fora do horário comercial, quando necessário;
- Garantia de conformidade com as normas das companhias aéreas, redes hoteleiras e demais fornecedores envolvidos;
- Manutenção de registros e relatórios detalhados das operações realizadas, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Cumprimento dos prazos acordados para atendimento das solicitações;
- Prestação dos serviços com qualidade, eficiência e confiabilidade, minimizando falhas operacionais;
- Atendimento adequado às necessidades específicas da Administração, inclusive quanto a alterações de última hora, cancelamentos ou remarcações.

Requisitos Legais e Regulatórios

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;
- Observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- Cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à transparência e à prestação de informações à Administração.

Requisitos Legais e Regulatórios

- Adoção de práticas que promovam a racionalização dos gastos públicos, priorizando opções mais econômicas sempre que compatíveis com as necessidades do serviço;
- Incentivo à utilização de meios digitais para solicitação, confirmação e controle das demandas, reduzindo o uso de papel e otimizando os processos administrativos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação dos serviços de agência de viagens foram elaboradas com base no histórico de consumo do Município de Mariana, especialmente no exercício de 2025, no qual se verificou dispêndio aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com a emissão de passagens aéreas e a contratação de serviços de hospedagem para atendimento das demandas institucionais das diversas secretarias municipais.

A contratação refere-se à **prestação integrada de serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais**, compreendendo, de forma conjunta e sob demanda, a emissão de passagens aéreas e o agenciamento de hospedagem, conforme a necessidade da Administração. O escopo do serviço deverá abranger, entre outros:

I. Passagens aéreas

- Cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Fornecimento de bilhetes físicos e/ou eletrônicos (e-tickets);
- Inclusão das taxas de embarque;
- Marcação de assentos, aquisição de bagagens adicionais e contratação de seguro-viagem, quando aplicável e autorizado pela Administração.

II. Hospedagem

- Cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de hospedagens nacionais e internacionais;
- Disponibilização de apartamentos individuais ou duplos, conforme necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- Fornecimento de café da manhã incluso, quando previsto nas condições da hospedagem contratada.

Considerando a **natureza continuada do serviço**, a recorrência das demandas ao longo do exercício financeiro e a impossibilidade de previsão exata das quantidades de passagens e diárias de hospedagem, em razão da variabilidade dos deslocamentos e compromissos institucionais, opta-se pela estimativa baseada no **valor global anual**, e não na fixação prévia de quantitativos rígidos.

Para fins de planejamento da contratação e mitigação de riscos decorrentes de oscilações na demanda, adotou-se uma **margem estimada de acréscimo de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor histórico apurado, resultando no **valor estimado anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, que servirá como limite máximo para a execução contratual.

A contratação deverá contemplar a possibilidade de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a realização de reservas, contratação de serviços de hospedagem, bem como a contratação de seguro de viagem, **sob demanda**, não havendo garantia de consumo mínimo, devendo a execução observar, rigorosamente, os limites do valor estimado, a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização da Administração.

O seguro de viagem será obrigatório para deslocamentos internacionais, devendo contemplar, no mínimo, cobertura para despesas médico-hospitalares, assistência em viagem, traslado e demais serviços compatíveis com as exigências do país de destino.

Para viagens nacionais, a contratação de seguro de viagem poderá ser realizada de forma excepcional, mediante justificativa da unidade requisitante, considerando as características do deslocamento e os riscos envolvidos.

Ressalta-se que os quantitativos efetivamente utilizados dependerão das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e estarão condicionados à estrita observância do interesse público, da economicidade, da eficiência e do adequado controle e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a estimativa adotada revela-se compatível com o histórico de consumo do Município e suficiente para o atendimento das necessidades institucionais, constituindo parâmetro adequado para subsidiar a futura contratação, assegurando flexibilidade administrativa, rigor no controle dos gastos públicos e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

A contratação deverá contemplar a possibilidade de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, a realização de reservas, contratação de serviços de hospedagem, bem como a contratação de seguro de viagem, conforme a necessidade da Administração, respeitado o limite do valor estimado anual e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que as estimativas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, de modo a assegurar flexibilidade administrativa, rigor no controle dos gastos públicos e observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado visa identificar, analisar e justificar as alternativas viáveis para atendimento das demandas do Município de Mariana/MG relacionadas à emissão de passagens aéreas e à reserva de serviços de hospedagem, por meio da contratação de serviços de agência de viagens, destinados ao suporte das atividades institucionais das diversas secretarias municipais.

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 01: Execução direta pela Administração

Descrição: Realização direta, pela Administração Municipal, da emissão de passagens aéreas e da contratação de serviços de hospedagem, mediante contatos individuais com companhias aéreas, redes hoteleiras e demais fornecedores, utilizando exclusivamente recursos humanos e administrativos próprios, sem intermediação de agência especializada.

Vantagens	Desvantagem
Maior autonomia na escolha direta de fornecedores.	Elevada carga administrativa para as secretarias demandantes.
Eliminação de custos relacionados à intermediação de agência.	Ausência de estrutura especializada para gestão de passagens e hospedagens.
Maior risco de falhas operacionais, atrasos e erros nas reservas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Dificuldade de padronização de procedimentos e de controle das despesas.	
Menor poder de negociação e obtenção de condições comerciais vantajosas.	

Conclusão: Solução considerada inadequada, em razão da ausência de estrutura administrativa e operacional especializada para atendimento contínuo e eficiente das demandas, bem como dos riscos de ineficiência, aumento de custos indiretos, falhas operacionais e prejuízo à gestão e ao controle das despesas públicas.

Alternativa 2 – Contratação de uma única agência de viagens por procedimento licitatório

Descrição: Contratação de uma única agência de viagens, por meio de procedimento licitatório convencional, para prestação exclusiva e centralizada dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, bem como de reservas de hospedagem, atendendo a todas as demandas do Município.

Vantagens	Desvantagem
Centralização da gestão das demandas em um único fornecedor.	Dependência exclusiva de um único prestador de serviços.
Facilidade de fiscalização e gestão contratual.	Risco de descontinuidade do serviço em caso de falhas contratuais.
Padronização dos procedimentos administrativos.	Menor flexibilidade para atendimento de demandas urgentes ou simultâneas.
Limitação na comparação de preços e condições a cada demanda específica.	

Conclusão: Solução viável do ponto de vista jurídico, porém menos vantajosa sob o aspecto operacional e econômico, diante da natureza variável e recorrente das demandas, além do risco de dependência de fornecedor único.

Alternativa 3 – Credenciamento de agências de viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Descrição: Credenciamento de múltiplas agências de viagens que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais definidos pela Administração, possibilitando a contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem de forma não exclusiva, conforme a necessidade, dentre os fornecedores credenciados.

Vantagens	Desvantagem
Maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas.	Necessidade de maior organização interna para gestão do credenciamento.
Ampliação da competitividade entre os credenciados.	Exigência de procedimentos claros para escolha da agência a cada demanda.
Redução do risco de descontinuidade do serviço.	
Possibilidade de comparação de preços e condições a cada solicitação.	
Agilidade no atendimento, inclusive em demandas simultâneas ou urgentes.	

Conclusão: O credenciamento de agências de viagens revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município de Mariana, considerando a natureza continuada e variável do serviço, a impossibilidade de definição prévia de quantitativos fixos e a conveniência de contratação simultânea de múltiplos fornecedores. Tal modelo assegura maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional, mitigação de riscos e observância ao interesse público, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão Geral do Levantamento

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento de passagens aéreas e o agenciamento de hospedagem, é necessária e adequada para o atendimento das demandas institucionais do Município de Mariana.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, bem como indicou que o **credenciamento de agências de viagens** configura a solução mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar maior flexibilidade operacional, atendimento simultâneo de múltiplas demandas, mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços e estímulo à competitividade permanente, sem prejuízo do controle administrativo e da observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A estimativa de contratação, baseada no histórico de consumo do exercício de 2025, com adoção de margem de segurança para variações de demanda, revela-se compatível com as necessidades do Município e adequada para o planejamento da contratação, respeitando os limites orçamentários e a natureza continuada e sob demanda dos serviços.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos de necessidade, viabilidade técnica, compatibilidade econômica e adequação ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação por meio de **credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como modelo mais eficiente, econômico e alinhado às necessidades da Administração Municipal de Mariana.

7. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A escolha da melhor solução para atender à demanda por serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, bem como a intermediação de reservas e a prestação de serviços de hospedagem e seguro de viagem foi realizada a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e legais. Destaca-se que o modelo adotado corresponde ao credenciamento em mercado fluido, caracterizado pela constante variação de preços, ampla oferta de fornecedores e mudanças frequentes nas condições comerciais, o que inviabiliza a definição prévia de uma única proposta mais vantajosa por meio de licitação tradicional.

7.1 Aspecto Técnico:

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite a habilitação de várias agências de viagens aptas a prestar, de forma integrada, os serviços de emissão de passagens aéreas e intermediação de hospedagem, garantindo atendimento adequado mesmo em situações de urgência ou alta demanda. Esse formato amplia a capacidade de resposta da Administração e reduz riscos operacionais, especialmente diante da instabilidade típica desses mercados.

7.2 Aspecto Operacionais:

A contratação por credenciamento oferece maior flexibilidade, já que os serviços são prestados conforme a necessidade, sem previsão exata de quantitativos. Isso evita a sobrecarga de um único



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

fornecedor e permite que diferentes secretarias sejam atendidas de forma simultânea e eficiente, tanto nas demandas por deslocamento quanto nas de hospedagem.

7.3 Aspecto Econômico:

O modelo favorece a busca contínua pela melhor condição disponível no momento da contratação. Como os preços de passagens aéreas e diárias de hospedagem variam constantemente, o credenciamento possibilita que a Administração escolha, a cada demanda, a opção mais vantajosa entre os credenciados, garantindo economicidade sem comprometer o controle dos gastos públicos.

7.4 Aspecto da continuidade do serviço público:

Quanto à continuidade do serviço público, a existência de múltiplos prestadores assegura maior estabilidade na execução dos serviços, reduzindo o risco de interrupções e garantindo atendimento contínuo, mesmo diante de falhas pontuais de algum fornecedor, tanto no fornecimento de passagens quanto na reserva de hospedagens.

7.5 Aspecto Administrativos e de Controle:

Sob o enfoque administrativo, o credenciamento contribui para a organização dos processos, padronização dos atendimentos e melhoria do controle e da fiscalização. Também aumenta a transparência, pois cada contratação pode ser justificada com base nas condições reais de mercado no momento da solicitação, abrangendo todos os serviços contratados.

7.6 Aspectos Legais e Regulatórios:

Por fim, no campo legal, o modelo encontra respaldo no artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento quando não é possível estabelecer critérios fixos de competição. No caso em análise, a dinâmica dos mercados de transporte aéreo e hospedagem, marcada por variações constantes de preços e disponibilidade, justifica plenamente essa escolha. Assim, o credenciamento em mercado fluido se mostra a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

7.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de AGENCIAS DE VIAGENS, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas e a intermediação de reservas e serviços de hospedagem, bem como a contratação de seguro de viagem, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

O modelo adotado permite que múltiplas empresas sejam habilitadas para prestar os serviços, assegurando maior flexibilidade, agilidade e capacidade de atendimento, especialmente diante da natureza contínua e imprevisível das demandas. Essa característica é essencial para garantir que as diversas secretarias municipais sejam atendidas de forma eficiente, sem dependência de um único fornecedor.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, ou seja, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo. A cada solicitação, será realizada uma análise das opções disponíveis no mercado, entre os credenciados, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor condição no momento da contratação, considerando fatores como preço, disponibilidade, horários, localização e custo-benefício.

A solução também contempla a centralização do processo de solicitação e contratação, o que permite maior controle, organização e transparência. Com isso, a Administração passa a ter melhor gestão sobre os gastos, maior previsibilidade orçamentária e maior capacidade de fiscalização dos serviços prestados.

Destaca-se que essa contratação está inserida em um contexto de mercado fluido, especialmente no que se refere ao transporte aéreo e à hospedagem, cujos preços e condições variam constantemente. Por essa razão, o modelo de credenciamento se mostra o mais adequado, pois possibilita que a Administração acompanhe essas variações e sempre busque a melhor opção disponível, evitando contratações desvantajosas.

Além disso, a solução contribui para a redução de riscos operacionais, melhora a qualidade do atendimento, amplia a competitividade entre os prestadores e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira adequada às necessidades da Administração, reunindo flexibilidade, eficiência, controle e economicidade, ao mesmo tempo em que se alinha às exigências legais e às boas práticas da gestão pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo do Município de Mariana, especialmente no exercício de 2025, no qual se verificou dispêndio anual aproximado de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** com a contratação integrada de serviços de agenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas e o agenciamento de hospedagem para atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias Municipais.

Considerando a **natureza continuada e sob demanda** dos serviços, a recorrência das solicitações ao longo do exercício financeiro e a possibilidade de variações decorrentes da programação de viagens, participação em eventos, ações de capacitação, reuniões técnicas e demais compromissos institucionais, adotou-se, para fins de planejamento, uma **margem estimada de acréscimo de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor histórico apurado.

Dessa forma, o **valor estimado da contratação** perfaz o montante de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, que servirá como limite máximo para a execução contratual, observados a disponibilidade orçamentária, a prévia autorização da Administração e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Para fins de referência e controle, o preço dos serviços será conforme quadro descritivo abaixo, utilizado exclusivamente como parâmetro para estimativa do valor global da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e hospedagem – nacional e internacional), compreendendo a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços, conforme demanda da Administração. O serviço deverá abranger: Passagens Aéreas: i. Alterações e remarcações de voos; ii. Cancelamentos e solicitação de reembolsos junto às companhias aéreas; iii. Marcação prévia de assentos; iv. Aquisição de franquias de bagagens; v. Inclusão de taxas de embarque; vi. Contratação de seguro-viagem, quando aplicável, especialmente para viagens internacionais Hospedagem: i. Apartamentos individuais ou duplos;	R\$ 420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

	ii. Estabelecimentos devidamente regularizados; iii. Fornecimento de café da manhã incluso no valor da diária	
--	--	--

O seguro de viagem será obrigatório para deslocamentos internacionais, devendo contemplar, no mínimo, cobertura para despesas médico-hospitalares, assistência em viagem, traslado e demais serviços compatíveis com as exigências do país de destino.

Para viagens nacionais, a contratação de seguro de viagem poderá ser realizada de forma excepcional, mediante justificativa da unidade requisitante, considerando as características do deslocamento e os riscos envolvidos.

Ressalta-se que a contratação será realizada **sob demanda**, não havendo garantia de consumo mínimo, de modo que os valores efetivamente executados dependerão das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, respeitados os limites orçamentários e os controles administrativos e financeiros pertinentes.

A estimativa adotada revela-se compatível com o histórico de consumo do Município, adequada ao modelo de credenciamento escolhido e suficiente para subsidiar o planejamento da contratação, sem prejuízo da adequada gestão, fiscalização e controle da execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após análise das características do objeto e das alternativas disponíveis para sua execução, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento do objeto** da contratação.

O objeto refere-se à prestação integrada de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, de forma conjunta e indissociável, a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como o agenciamento de serviços de hospedagem, nacionais e internacionais. Trata-se de atividades interdependentes, cuja execução integrada contribui para maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, redução de riscos administrativos e melhor controle da execução contratual.

O eventual parcelamento do objeto, com a separação dos serviços de passagens aéreas e de hospedagem, poderia gerar aumento da complexidade administrativa, duplicidade de procedimentos, dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos, maior risco de falhas operacionais e prejuízos à eficiência e à economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Além disso, o modelo de credenciamento adotado pressupõe a habilitação de prestadores aptos a executar o objeto de forma ampla e integrada, permitindo atendimento sob demanda, com flexibilidade e agilidade, sem dependência de um único fornecedor. O parcelamento do objeto não agregaria ganhos relevantes de competitividade ou eficiência, considerando a ampla oferta de mercado de empresas capazes de prestar os serviços de forma integrada.

Ressalta-se, ainda, que a contratação integrada favorece o controle, a fiscalização e a gestão dos serviços, permitindo maior rastreabilidade das solicitações, padronização dos fluxos administrativos e melhor acompanhamento das despesas públicas.

Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a manutenção do objeto de forma integrada para a contratação pretendida

10. DA distribuição da demanda:

No que se refere à forma de distribuição da demanda entre os credenciados, considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de credenciamento em mercado fluido, não se mostra adequada a adoção de critérios como rodízio, ordem cronológica ou sorteio.

Isso porque, diferentemente das hipóteses de credenciamento paralelas e não excludentes, em que a lei exige critérios objetivos de distribuição da demanda, nos mercados fluidos a própria dinâmica do objeto impõe que a escolha do fornecedor ocorra a cada contratação, com base nas condições efetivas e atualizadas do mercado. Nesses casos, a variação constante de preços, disponibilidade e condições comerciais inviabiliza a utilização de mecanismos estáticos de distribuição, sob pena de comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

Dessa forma, a distribuição da demanda será realizada mediante seleção do credenciado que, no momento da necessidade da Administração, apresentar a solução mais vantajosa, considerando critérios como menor preço disponível para a data e trecho pretendidos, melhores condições de hospedagem, menor tempo de deslocamento, adequação aos horários demandados e demais variáveis pertinentes à execução do serviço.

Para tanto, a cada solicitação, será realizada pesquisa entre os credenciados, podendo ser operacionalizada por meio de sistemas eletrônicos, cotações diretas ou ferramentas de busca de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

devendo a escolha ser devidamente justificada com base em critérios objetivos e registráveis. Esse procedimento assegura transparência, rastreabilidade e controle das contratações realizadas.

Importante destacar que esse modelo está alinhado às orientações dos órgãos de controle, segundo as quais o credenciamento deve prever critérios objetivos de escolha dos fornecedores, evitando subjetividade ou favorecimento indevido, ainda que não haja competição formal entre os credenciados.

Adicionalmente, todos os credenciados permanecerão aptos a serem convocados durante a vigência do credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer forma de exclusividade ou preferência prévia. A escolha sempre estará vinculada às condições concretas da demanda específica, e não a uma ordem previamente estabelecida.

Assim, a distribuição da demanda, no presente caso, não se dará por divisão prévia ou automática, mas sim por seleção dinâmica e justificada, a cada contratação, em conformidade com as condições do mercado no momento da aquisição, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de agenciamento de viagens, por meio do modelo de credenciamento, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) Eficiência Administrativa:** Assegurar maior agilidade no atendimento às demandas das Secretarias Municipais, reduzindo prazos para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, bem como otimizando os fluxos administrativos relacionados aos deslocamentos institucionais.
- b) Continuidade e Segurança na Prestação dos Serviços:** Garantir a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens, minimizando riscos de descontinuidade, especialmente em situações emergenciais ou de demandas simultâneas, por meio da habilitação de múltiplos prestadores credenciados.
- c) Economicidade e Racionalização dos Gastos Públicos:** Promover o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando contratações sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, com estímulo à competitividade permanente entre os credenciados e adoção de soluções que proporcionem a melhor relação custo-benefício para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- d) Padronização e Controle dos Procedimentos:** Viabilizar a padronização dos processos de solicitação, autorização, execução e acompanhamento dos serviços, fortalecendo os mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade das despesas públicas.
- e) Transparência e Previsibilidade Orçamentária:** Aprimorar a transparência na execução das despesas relacionadas a viagens institucionais e proporcionar maior previsibilidade orçamentária, com base em estimativas fundamentadas no histórico de consumo e em limites previamente definidos.
- f) Mitigação de Riscos Operacionais e Administrativos:** Reduzir riscos de falhas operacionais, retrabalho, contratações fragmentadas ou desalinhadas às normas legais, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.
- g) Apoio à Execução das Políticas Públicas:** Viabilizar o deslocamento de servidores e agentes públicos para participação em capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades essenciais, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e a efetiva execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca não apenas suprir uma necessidade operacional, mas gerar resultados concretos que fortaleçam a eficiência administrativa, a boa governança e o interesse público no âmbito do Município de Mariana.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização da contratação dos serviços de agenciamento de viagens, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- a) Formalização da decisão administrativa:** Formalizar, nos autos do processo, a decisão administrativa que autoriza o prosseguimento da contratação, com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, na escolha da solução adotada e na compatibilidade com o planejamento orçamentário e institucional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- b) Consolidação dos Estudos Técnicos Preliminares:** Finalizar, revisar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência entre a identificação da demanda, a estimativa de valores, o levantamento de mercado e a escolha da solução adotada.
- c) Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:** Elaborar o Termo de Referência, definindo de forma clara e objetiva o objeto, o modelo de execução, os critérios de credenciamento, as condições de prestação dos serviços, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização e os critérios de pagamento.
- d) Definição dos Critérios de Credenciamento:** Estabelecer critérios objetivos e transparentes para o credenciamento das agências de viagens, incluindo requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.
- e) Pesquisa e Atualização da Estimativa de Preços:** Promover a atualização da estimativa de preços, quando necessário, com base em parâmetros de mercado e no histórico de contratações, assegurando compatibilidade com os valores estimados e com a realidade do mercado no momento da contratação.
- f) Verificação da Disponibilidade Orçamentária:** Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento financeiro do Município.
- g) Análise Jurídica Prévia:** Submeter o processo à análise jurídica, visando verificar a conformidade dos atos preparatórios, do modelo de credenciamento e das minutas contratuais com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- h) Definição dos Mecanismos de Gestão e Fiscalização Contratual:** Designar gestor e fiscais do contrato, bem como definir os procedimentos e instrumentos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- i) Publicidade e Transparência dos Atos:** Assegurar a devida publicidade dos atos preparatórios e do procedimento de credenciamento, em observância aos princípios da transparência e da publicidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- j) **Estruturação dos Fluxos Internos de Solicitação e Autorização:** Organizar e padronizar os fluxos internos para solicitação, autorização, execução e pagamento dos serviços de agenciamento de viagens, garantindo clareza de responsabilidades e eficiência administrativa.

Dessa forma, o cumprimento das providências elencadas contribuirá para a regularidade, eficiência e segurança jurídica da contratação, assegurando a adequada execução do objeto e a observância do interesse público

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da natureza do objeto e das necessidades administrativas do Município de Mariana, verifica-se que a contratação dos serviços de agenciamento de viagens não possui, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou inviabilizem sua execução.

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar abrangem de forma integrada o agenciamento de passagens aéreas e de hospedagem, sendo autossuficientes para o atendimento das demandas institucionais relacionadas aos deslocamentos de servidores e agentes públicos, não dependendo da contratação prévia ou simultânea de outros serviços para sua adequada execução.

Eventuais despesas complementares relacionadas às viagens institucionais, tais como diárias, ajudas de custo ou transporte terrestre, quando aplicáveis, são objeto de instrumentos próprios, regulamentações específicas e procedimentos administrativos distintos, não configurando interdependência direta com a contratação ora analisada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo à execução de outros contratos vigentes ou planejados, não havendo necessidade de adoção de medidas adicionais relacionadas a contratações correlatas ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de agência de viagens para a emissão de passagens aéreas e prestação de serviços de hospedagem não apresenta, em regra, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que se trata de serviço de natureza predominantemente administrativa e operacional, sem execução de obras, intervenções físicas ou utilização intensiva de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Entretanto, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos associados, especialmente relacionados ao aumento de deslocamentos aéreos e terrestres, que contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, bem como ao consumo de recursos naturais decorrente da utilização de serviços de hospedagem, tais como energia elétrica, água e geração de resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá adotar práticas de planejamento e racionalização das viagens, priorizando a realização de deslocamentos estritamente necessários, a consolidação de agendas institucionais, a utilização de meios virtuais sempre que possível e a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são indiretos, de baixo potencial de impacto e passíveis de mitigação por meio de boas práticas de gestão e planejamento, não configurando óbice à contratação pretendida.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de agência de viagens especializada, abrangendo o fornecimento de passagens aéreas, bem como a intermediação de reservas e serviços de hospedagem e contratação de seguro de viagem, mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal de Mariana. Tal necessidade decorre do caráter contínuo e recorrente dessas demandas, essenciais ao pleno funcionamento das atividades institucionais das diversas secretarias municipais.

A solução proposta permite maior organização e eficiência na gestão das solicitações, promovendo a centralização dos atendimentos, a padronização dos procedimentos e o fortalecimento dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro. Além disso, contribui para a redução de riscos operacionais e para a melhoria da qualidade do gasto público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar que a presente contratação se insere no contexto de mercado fluido, caracterizado pela constante variação de preços, disponibilidade e condições comerciais, especialmente nos setores de transporte aéreo e hospedagem. Essa dinâmica reforça a adequação do modelo de credenciamento adotado, que permite à Administração selecionar, a cada demanda, a opção mais vantajosa disponível no momento da contratação, assegurando maior aderência às condições reais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

No que se refere aos serviços de hospedagem, estes possuem caráter complementar e serão utilizados exclusivamente quando os valores previstos em diárias institucionais não forem suficientes para cobrir integralmente as despesas necessárias à permanência do servidor em deslocamento a serviço. Tal medida garante o suporte logístico adequado às atividades administrativas, sem afastar o respeito às normas internas e aos limites orçamentários estabelecidos.

Quanto aos impactos ambientais, estes são considerados indiretos e de baixo potencial, podendo ser adequadamente mitigados por meio de práticas de planejamento das viagens, racionalização de deslocamentos e priorização de soluções mais eficientes sempre que possível.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, com soluções compatíveis com a dinâmica do mercado e alinhadas às melhores práticas da Administração Pública.

Mariana, 19 de janeiro de 2026

Allana Drumond Armond
Coord. de Gestão de Contratos, Gestão Associada e Parcerias Público Privadas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Edvaldo Andrade
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Emerson de Freitas
Procurador Geral do Município

André Lima Belico
Secretário Municipal de Obras e Gestão
Urbana

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal de Diversificação
Econômica, Tecnologia e Inovação

Ramon Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Segurança Pública

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Fazenda e Governança

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural

Fabiano Xavier Gomes
Secretário Municipal de Transportes e
Estradas Vicinais

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio
Cultural e Turismo

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes,
Comunicação e Eventos

Antônio Marcos de Freitas
Secretário Municipal de Habitação e
Zeladoria